PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 170/GAB/PROC

Lapa, 18 de Dezembro de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 099/2014, que institui a TABELA DE VALORES MÍNIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), conforme previsão do Artigo 25, da Lei Complementar nº 03/2011 (Código Tributário do Município da Lapa) e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000002079 / 2014** 22/12/2014
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 13:33:47

22/12/2014
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Dango Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 099, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Súmula: Institui a TABELA DE VALORES MÍNIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), conforme previsão do Artigo 25, da Lei Complementar nº 03/2011 (Código Tributário do Município da Lapa) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Valores Mínimos para efeito de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º - Para os valores de áreas urbanas, fica desde já estipulada, quando o terreno exceder a metragem de 450,00 m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), com testadas até 15 (quinze) metros lineares, o redutor de 15% (quinze por cento) sobre o valor apresentado nessa tabela.

Art. 3º - O Imposto será pago através de Documento de Arrecadação emitido pela Administração Pública Municipal, através do Departamento de Cadastro e Tributação.

§ 1º - A guia de recolhimento emitida e não paga dentro do prazo será acrescida de multa, juros de mora e atualização monetária; conforme disposto na Legislação Municipal vigente.

§ 2º - A guia de recolhimento emitida e não paga até o prazo de 90 (noventa) dias será considerada nula.

Art. 4º - O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis poderá ser pago integralmente de uma só vez ou parcelado em até quatro (4) parcelas mensais e sucessivas, não inferiores a R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma; permitindo-se o ajuste de arredondamento em uma das parcelas.

§ 1º - As prestações vencidas e não pagas dentro do prazo, serão acrescidas de multa, juros de mora e atualização monetária; conforme disposto na Legislação Municipal vigente.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

§ 2º - Na hipótese de falta de pagamento de qualquer das parcelas, somente se dará o cancelamento do parcelamento, 60 (sessenta) dias após o vencimento da última parcela.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Dezembro de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

ANEXO - Parte Integrante do Projeto de Lei nº 099, de 18.12.20144.

TABELA DOS VALORES MÍNIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO ITBI POR ALQUEIRE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

ÁREA RURAL – INTERIOR, CONFRONTANTE COM TRECHO DA BR e/ou PR

LOCALIDADES	VALOR (R$)
Rodovia do Xisto (do Sanatório até a CLAC)	68.125,00
Rodovia do Xisto (da CLAC até a Divisa de Antônio Olinto)	34.375,00
Rodovia do Xisto (do Sanatório até a entrada do Feixo)	57.500,00
Rodovia do Xisto (do Feixo até Contenda)	30.625,00
PR 427 (do trevo da Lapa até a Bacia Leiteira)	46.250,00
PR 427 (da Bacia Leiteira até Porto Amazonas)	32.500,00
PR 427 (do trevo da Lapa até Campo do Tenente)	33.125,00

ÁREA RURAL – INTERIOR DO MUNICÍPIO
VALORES MÍNIMOS POR ALQUEIRE

GRUPO I

LOCALIDADES	VALOR (R$)
Alto da Lapa – Monge	18.937,50
Boa Vista – Sampaio	19.687,50
Bonsucesso	21.437,50
Boqueirão – Viadeiro	22.687,50
Campo ou Casa de Telha	21.437,50
Capoeirinha	20.187,50
Capão Bonito – Capão Grande	20.187,50
Capão do Cipó	18.937,50
Caracol - Amparo	18.937,50
Colônia dos Russos – Johanesdorff	21.437,50
Colônia Mariental – Registro Velho	22.687,50
Colônia Municipal	21.437,50
Colônia São Carlos	21.437,50
Colônia São João	21.937,50
Colônia Virmond	20.687,50
Concórdia	19.437,50
Faxinal – Restinga	20.187,50
Feixo	21.437,50

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

LOCALIDADES	VALOR (R$)
Invernada São Bento	20.187,50
Lagoa Gorda	19.687,50
Lara	25.187,50
Lavrinha	20.687,50
Marafigo – Olaria	21.437,50
Maria Antonieta	19.687,50
Paiol – Corisco	18.937,50
Passa Dois	20.687,50
Pavão	20.187,50
Pedra Alta	20.187,50
Potreiro	20.937,50
Restinga	21.437,50
Retiro	18.937,50
Rio dos Patos	20.187,50
São Pedro	19.687,50
Serrinha	20.687,50
Uru	19.687,50

GRUPO II

LOCALIDADES	VALOR (R$)
Alves	18.885,71
Bacia Leiteira	24.600,00
Bairro dos Vidal	20.314,29
Barreiro Grande	19.742,86
Bonito	19.742,86
Botiatuva – Passo da Cruz	18.885,71
Cachoeira	18.885,71
Caiacanga	18.314,29
Camargos	18.314,29
Campestre	18.885,71
Campina Lagoa Gorda	18.885,71
Campo Novo	18.600,00
Capão Seco	18.600,00
Capivari	18.885,71
Cardosos	18.885,71
Carqueja	18.600,00
Engenheiro Bley	18.600,00
Espigãozinho	18.314,29
Faxinal dos Buenos	18.600,00
Faxinal dos Castilhos (1º e 2º)	18.600,00
Faxinal dos Dias	18.600,00
Faxinal dos Pintos - Banhado	18.885,71
Faxinal dos Pretos	18.314,29

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

LOCALIDADES	VALOR (R$)
Imbituva	18.314,29
Invernada Alberto Vaz	18.600,00
Invernada da Caiacanga	18.028,57
Invernada da Chapada	18.028,57
Invernada dos Ferreira	18.028,57
Invernada Santa Clara	18.600,00
Invernada São José	18.314,29
Itabaúna	18.885,71
Lagoão	18.600,00
Laranjeira	18.600,00
Lavrinha – Prestes	18.885,71
Mato Preto – Povinho – Santa Regina	18.600,00
Monte Alegre	18.600,00
Pavão	18.885,71
Pavãozinho	18.600,00
Pedrinhas	18.600,00
Pocinho	18.314,29
Potreiros - Grande	18.314,29
Prestes	18.600,00
Rincão da Viola	18.885,71
Rincão do Tigre	18.885,71
Rio da Areia	18.314,29
Rio da Várzea	18.742,86
Rio do Poço	18.885,71
Rio dos Patinhos	18.314,29
Rio dos Patos	17.457,14
Santo Amaro	18.028,57
Santo Antônio	18.885,71
Santos Reis	19.028,57
São Bento	19.028,57
São João	18.314,29
São João Caíva	19.028,57
São Pedro	18.600,00
Serrinha	18.314,29
Tijuco	18.600,00
Turvo	19.742,86
Vista Alegre	18.600,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

GRUPO III

LOCALIDADES	VALOR (R$)
Água Azul – Todas	15.285,71
Água Vermelha	14.714,29
Barra dos Mello	15.285,71
Botafogo	14.714,29
Butiá	15.428,57
Campo das Pedras	14.714,29
Campo do Baio	15.285,71
Cerrito	15.857,14
Faxinal dos Corrêa	15.285,71
Faxinal dos Fonseca	14.714,29
Imbuial	15.285,71
Mato Preto – Paiol – Machado - Fonseca	15.571,43
Mendes	15.285,71
Paiol	15.571,43
Palmital – de Baixo e de Cima -	15.857,14
Povinho	15.857,14
Restinga Seca	15.000,00
Ribeirão Fundo	15.000,00
Tijuca	14.714,29
Vira Machado	15.285,71

GRUPO IV

LOCALIDADE	VALOR (R$)
Água Amarela	11.500,00
Bairro dos Almeida	11.214,29
Barra dos Lopes	11.500,00
Boa Vista dos Ferreiras	11.500,00
Cabeçudos	11.214,29
Campina do Quinco	10.928,57
Canoeiro	11.500,00
Espigão Branco	11.500,00
Fazenda dos Forjos – 2º Passa Dois	11.500,00
Floresta São João	11.500,00
Lagoa Dourada	12.071,43
Mato Queimado	11.500,00
Paiquerê – de Cima e de Baixo	11.500,00
Pedra Lisa	11.785,71
Porto Cerrilho	11.785,71
Porto Sete Palmeiras	11.214,29
Rincão do Ibaú	11.214,29
Tamanduá	10.928,57
Vila Palmira	11.214,29

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO
VALORES MÍNIMOS POR METRO QUADRADO (m²)

LOGRADOURO	VALOR (R$)
Alameda David Carneiro	230,00
Av. Arthur Virmond de Lacerda (Jardim Montreal)	70,00
Av. Arthur Virmond de Lacerda (Vila São Lucas)	50,00
Av. Caetano Munhoz da Rocha (do seu inicio até a Rua Clementino Paraná)	150,00
Av. Caetano Munhoz da Rocha (da Rua Clementino Paraná até a Av. Dr. Manoel Pedro)	230,00
Av. Dr. Aloísio Leoni (do seu inicio até a Rua Des. Francisco de Paula Xavier Filho)	230,00
Av. Dr. Aloísio Leoni (da Rua Des. Francisco de Paula Xavier Filho até seu final)	150,00
Av. Dr. Manoel Pedro (do seu inicio até a Rua Dr. Antônio Cardoso de Gusmão)	230,00
Av. Dr. Manoel Pedro (da Rua Dr. Antônio Cardoso de Gusmão até seu final)	150,00
Av. Gabriel Maristany Júnior	150,00
Av. Getúlio Vargas (do seu inicio até a Rua Sen. Souza Naves)	230,00
Av. Getúlio Vargas (da Rua Sen. Souza Naves até o Alto Monge)	110,00
Av. João Joslin do Valle	180,00
Av. Juscelino Kubistschek de Oliveira	230,00
Av. Papa João XXIII	110,00
Av. Tancredo de Almeida Neves	150,00
Glebas com área acima de 5.000 metros quadrados (m²)	10,00
Lotes encravados	18,00
Lotes no Distrito da Colônia Mariental	10,00
Lotes no Distrito da Colônia Mariental com frente para BR 476	20,00
Lotes na Zona de Expansão Urbana do Município	10,00
Lotes Minha Casa - Minha Vida – Casa da Família	10,00
Rodovia BR 476 – TRECHO URBANO	150,00
Rodovia PR 427 – TRECHO URBANO	90,00
Rua Abigail Côrtes	230,00
Rua Acre	70,00
Rua Affonso Hammerschmidt	150,00
Rua Agenor Scandelari	50,00

Câmara de Vereadores Fl. Nº 09 Lapa - Paraná

LOGRADOURO	VALOR (R$)
Rua Alagoas	70,00
Rua Alberto Weiss	40,00
Rua Alceu Manoel Bley	70,00
Rua Alfredo Moreira Ribas	70,00
Rua Alfredo Murbach	70,00
Rua Alice Araújo Leoni	70,00
Rua Alípio Lourenço dos Santos	150,00
Rua Amazonas	70,00
Rua Américo Bortoletto	30,00
Rua Amintas de Barros (do seu inicio até a Rua Prof. Raimundo)	230,00
Rua Amintas de Barros (da Rua Prof. Raimundo até seu final)	150,00
Rua Ângelo Bortoletto	50,00
Rua Ângelo Caus	30,00
Rua Ângelo Vidal	150,00
Rua Antônio Cunha	150,00
Rua Ari Barroso	90,00
Rua Arthur Maria Ganzert	40,00
Rua Arthur Suplicy	110,00
Rua Augusto Burda	70,00
Rua Augusto de Jesus	110,00
Rua "AA" – Jardim Barcelona	110,00
Rua Bahia	50,00
Rua Barão do Rio Branco (da Rua Dr. Antônio Cardoso de Gusmão até a Rua Rui Barbosa)	180,00
Rua Barão do Rio Branco (da Rua Rui Barbosa até a Rua Francisco Teixeira Coelho)	230,00
Rua Barão do Rio Branco (da Rua Francisco Teixeira Coelho até a Rua Clementino Paraná)	180,00
Rua Barão do Rio Branco (da Rua Clementino Paraná até a Rua Mal. Cândido Rondon)	150,00
Rua Barão do Rio Branco (da Rua Mal. Cândido Rondon até a Av. Caetano Munhoz da Rocha)	110,00
Rua Barão dos Campos Gerais (da Rua Barão do Rio Branco até a Rua Octávio José Kuss)	230,00
Rua Barão dos Campos Gerais (da Rua Octávio José Kuss até a Rua Antônio Cunha)	150,00
Rua Bortolo Sera (da Av. Getúlio Vargas até a Rua Guilherme Jorge Montenegro Carneiro)	70,00
Rua Bortolo Sera (da Rua Guilherme Jorge Montenegro Carneiro até seu final)	50,00

Câmara Municipal Fl. Nº 10 Lapa - Paraná

LOGRADOURO	VALOR (R$)
Rua Cândida Corrêa Costa	70,00
Rua Capitão Homem Bom	70,00
Rua Carlos Drummond de Andrade	70,00
Rua Carlos Ganzert (do seu inicio até a Rua Luiz Francisco Notto)	70,00
Rua Carlos Ganzert (da Rua Luiz Francisco Notto até a BR)	50,00
Rua Carlos Gomes (do seu inicio até a Rua Sen. Souza Naves)	180,00
Rua Carlos Gomes (da Rua Sen. Souza Naves até seu final)	120,00
Rua Carmen Miranda	70,00
Rua Catarina Keche Ramos	50,00
Rua Clementino da Silveira Batista	110,00
Rua Clementino Paraná	150,00
Rua Comune de Istrana	80,00
Rua Conselheiro Alves de Araújo (do seu inicio até a Rua Sen. Souza Naves)	230,00
Rua Conselheiro Alves de Araújo (da Rua Sen. Souza Naves até a Rua Cel. Clemente Argollo)	120,00
Rua Conselheiro Alves de Araújo (da Rua Cel. Clemente Argollo até a Rua Francisco Alves)	90,00
Rua Conselheiro Alves de Araújo (da Rua Francisco Alves até seu final)	70,00
Rua Cônego João Evangelista Braga (do seu inicio até a Rua Barão dos Campos Gerais)	150,00
Rua Cônego João Evangelista Braga (da Rua Barão dos Campos Gerais até a Rua Joaquim Linhares de Lacerda)	110,00
Rua Coronel Clemente Argollo	90,00
Rua Coronel Dulcídio Pereira	230,00
Rua Coronel Francisco Cunha	230,00
Rua Coronel João Antônio Ramalho	230,00
Rua Coronel João Pacheco	150,00
Rua da Fonte	130,00
Rua da Fraternidade	70,00
Rua da Saudade	70,00
Rua Daniel Guimarães (da BR até a Rua Goiás)	50,00
Rua Daniel Guimarães (da Rua Goiás até a Rua Santa Catarina)	70,00
Rua Daniel Guimarães (da Rua Santa Catarina até seu final)	50,00
Rua Darcy Borges da Silveira	30,00
Rua Demétrio Bortoletto	150,00
Rua Deputado Ivan Ferreira do Amaral (da Av. Tancredo de Almeida neves até a Av. Juscelino Kubistscheki de Oliveira)	150,00
Rua Deputado Ivan Ferreira do Amaral (da Av. Juscelino Kubistscheki de Oliveira até seu final)	120,00
Rua Desembargador Antônio de Paula	110,00

Câmara de Vereadores Fl. Nº 11 Lapa - Paraná

LOGRADOURO	VALOR (R$)
Rua Desembargador Francisco de Paula Xavier Filho (do seu inicio até a Rua Dep. Ivan Ferreira do Amaral)	150,00
Rua Desembargador Francisco de Paula Xavier Filho (da Rua Dep. Ivan Ferreira do Amaral até a Av. Papa João XXIII)	120,00
Rua Desembargador Octávio Ferreira do Amaral (da Rua Victor do Amaral até a Rua João Cândido Ferreira)	70,00
Rua Desembargador Octávio Ferreira do Amaral (da Rua João Cândido Ferreira até a Rua Des. Antônio de Paula)	150,00
Rua Desembargador Octávio Ferreira do Amaral (da Rua Des. Antônio de Paula até seu final)	70,00
Rua Desembargador Westphallen (da Rua Mal. Floriano Peixoto até a Rua Treze de Maio)	230,00
Rua Desembargador Westphallen (da Rua Treze de Maio até a Rua Sen. Souza Naves)	180,00
Rua Desembargador Westphallen (da Rua Sen. Souza Naves até seu final)	90,00
Rua do Contestado	50,00
Rua do Expedicionário	70,00
Rua do Príncipe	70,00
Rua do Trabalhador Rural	110,00
Rua Domingos Caetano Ferreira	50,00
Rua Dona Celestina Bortoletto Cavallin	30,00
Rua Dona Eugênia	110,00
Rua Dona Otília Cordeiro Marcassi (do seu inicio até a Rua Prof. Raimundo)	230,00
Rua Dona Otília Cordeiro Marcassi (da Rua Prof. Raimundo até seu final)	150,00
Rua dos Imigrantes	70,00
Rua Dr. Antônio Cardoso de Gusmão	180,00
Rua Dr. Eduardo Santos Lima (do seu inicio até a Rua Octávio José Kuss)	230,00
Rua Dr. Eduardo Santos Lima (da Rua Octávio José Kuss até a Rua Côn. Evangelista Braga)	110,00
Rua Dr. Francisco Alves Guimarães	70,00
Rua Dr. Itamar Côrtes	80,00
Rua Dr. José Francisco Correia (do seu inicio até a Rua Barão dos Campos Gerais)	150,00
Rua Dr. José Francisco Correia (da Rua Barão dos Campos Gerais até seu final)	110,00
Rua Dr. Luiz Corrêa de Lacerda	70,00
Rua Duca Lacerda	230,00

Câmara de Vereadores Fl Nº 12 Lapa - Paraná

LOGRADOURO	VALOR (R$)
Rua Duque de Caxias (do seu inicio até a Rua Sen. Souza Naves)	230,00
Rua Duque de Caxias (da Rua Sen. Souza Naves até a Rua Cel. Clemente Argollo)	120,00
Rua Duque de Caxias (da Rua Cel. Clemente Argollo até seu final)	70,00
Rua Eduardo Corrêa (do seu inicio até a Rua Sen. Souza Naves)	230,00
Rua Eduardo Corrêa (da Rua Sen. Souza Naves até a Rua João Lacerda Braga)	120,00
Rua Eduardo Corrêa (da Rua João Lacerda Braga até seu final)	70,00
Rua Eduardo da Cruz	150,00
Rua Eduardo Pinto Netto	50,00
Rua Engenheiro José Cavalin	150,00
Rua Ernesto de Oliveira	230,00
Rua Eufrásio Côrtes (do seu inicio até a Rua Octávio José Kuss)	230,00
Rua Eufrásio Côrtes (da Rua Octávio José Kuss até seu final)	110,00
Rua Eugênio Alves Guimarães	110,00
Rua Expedicionário André Bill	70,00
Rua Expedicionário João Hucan	110,00
Rua Expedicionário Sebastião Goll	110,00
Rua Fénelon Weinhardt Moreira	70,00
Rua Fernando Weinhardt	110,00
Rua Florêncio Therézio	40,00
Rua Floriano Melhen Zarur	70,00
Rua Francisco Alves	90,00
Rua Francisco Braga	230,00
Rua Francisco de Souza	70,00
Rua Francisco Teixeira Coelho	230,00
Rua Francisco Vidal	70,00
Rua Frederico Virmond (do seu inicio até a Rua a Des. Westphallen)	230,00
Rua Frederico Virmond (da Rua Des. Westphallen até a Rua Nossa Sra. do Rocio)	130,00
Rua Frederico Virmond (da Rua Nossa Sra. do Rocio até a Av. Getúlio Vargas)	180,00
Rua Frederico Virmond (da Av. Getúlio Vargas até seu final)	70,00
Rua Gelson Luiz Capelli	150,00
Rua General Mário Tourinho	70,00
Rua Germano Gluck	70,00
Rua Goiás	70,00
Rua Guanabara	70,00
Rua Guilherme Jorge Montenegro Carneiro	50,00
Rua Gustavo Kuss (do seu inicio até a Rua Honestálio Alves Guimarães)	110,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

LOGRADOURO	VALOR (R$)
Rua Gustavo Kuss (da Rua Honestálio Alves Guimarães até seu final)	50,00
Rua Helena Teixeira Fabienski	70,00
Rua Henrique Wiedmer	40,00
Rua Heráclides de Almeida	70,00
Rua Hilário Lech	90,00
Rua Hipólito Alves de Araújo (do seu inicio até a Rua Sen. Souza Naves)	230,00
Rua Hipólito Alves de Araújo (da Rua Sen. Souza Naves até seu final)	110,00
Rua Honestálio Alves Guimarães	50,00
Rua Hugo Simas	70,00
Rua Ildefonso Machado	90,00
Rua Indalécio Rodrigues	90,00
Rua Ivone Maria Chiamulera	110,00
Rua Jacob Kalil Saad Mattar	40,00
Rua Januário Scandelari	150,00
Rua Joacir Campanholo	110,00
Rua João Cândido Ferreira (da Rua Mon. Henrique Osvaldo Falarz até a Rua Sen. Souza Naves)	110,00
Rua João Cândido Ferreira (da Rua Sen. Souza Naves até a Rua Ten. Belarmino da Silveira)	180,00
Rua João Cândido Ferreira (da Rua Ten. Belarmino da Silveira até seu final)	70,00
Rua João Carlos Ganzert	120,00
Rua João Carlos Leonardi	110,00
Rua João Coelho Carneiro	120,00
Rua João José Pedrosa	70,00
Rua João Lacerda Braga (da Av. Getúlio Vargas até a Rua Eduardo Corrêa)	110,00
Rua João Lacerda Braga (da Rua Eduardo Corrêa até seu final)	70,00
Rua João Luiz dos Santos	70,00
Rua Joaquim Ferreira do Amaral	50,00
Rua Joaquim Linhares de Lacerda (da Rua Barão do Rio Branco até a Rua Jorge Montenegro)	230,00
Rua Joaquim Linhares de Lacerda (da Rua Jorge Montenegro até a Rua Sergipe)	180,00
Rua Joaquim Linhares de Lacerda (da Rua Sergipe até seu final)	150,00
Rua Joaquim Siqueira	180,00
Rua Jorge Montenegro (da Rua Nossa Sra. do Rocio até a Rua Joaquim Linhares de Lacerda)	180,00

Câmara de Vereadores Fl. Nº 14 Lapa - Paraná

LOGRADOURO	VALOR (R$)
Rua Jorge Montenegro (da Rua Joaquim Linhares de Lacerda até seu final)	110,00
Rua Jornalista Renato Moreira Ribas	50,00
Rua José Berberino dos Santos	70,00
Rua José Cardoso Monteiro	70,00
Rua José Dias Silva	110,00
Rua José Ferreira Amaral e Silva	50,00
Rua José Lacerda (do seu inicio até a Rua Sabóia Côrtes)	230,00
Rua José Lacerda (da Rua Sabóia Côrtes até a Rua Sen. Souza Naves)	180,00
Rua José Lacerda (da Rua Sen. Souza naves até seu final)	150,00
Rua José Lech	70,00
Rua José Maurer	70,00
Rua José Pereira do Rosário	80,00
Rua José Pierin	80,00
Rua Júlio Deda	110,00
Rua Júlio Pierin	110,00
Rua Juvenal Borges da Silveira	120,00
Rua Laurindo Teider	110,00
Rua Leocádio Dittrich	30,00
Rua Leôncio Correia	90,00
Rua Leopoldo Ferreira Ribas	110,00
Rua Leopoldo Weinhardt – Alto da Cruz	70,00
Rua Lucy Ganzert	30,00
Rua Luciano Lacerda	50,00
Rua Luiz Francisco Notto	50,00
Rua Maestro João Francisco Mariano	70,00
Rua Major Diniz	230,00
Rua Major Rosendo Marcondes	150,00
Rua Manoel Antônio da Cunha (da Av. João Joslin do Valle até a Rua Dr. Francisco Alves Guimarães)	120,00
Rua Manoel Antônio da Cunha (da Rua Dr. Francisco Alves Guimarães até seu final)	70,00
Rua Maranhão	70,00
Rua Marcelino Prestes	50,00
Rua Marechal Cândido Rondon (da Rua Barão do Rio Branco até a Av. Caetano Munhoz da Rocha)	150,00
Rua Marechal Cândido Rondon (da Av. Caetano Munhoz da Rocha até seu Final)	70,00
Rua Marechal Floriano Peixoto (do seu inicio até a Rua Joaquim Linhares de Lacerda)	230,00
Rua Marechal Floriano Peixoto (da Rua Joaquim Linhares de Lacerda até a Rua Dr. Antônio Cardoso de Gusmão)	180,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

LOGRADOURO	VALOR (R$)
Rua Maria da Glória Ribas Kuss	40,00
Rua Mato Grosso	70,00
Rua Miguel Pedro	70,00
Rua Milette Gabriel Baduy	150,00
Rua Minas Gerais	70,00
Rua Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz	80,00
Rua Monsenhor Lamartini	230,00
Rua Monteiro Lobato	80,00
Rua Napoleão Ferrari	150,00
Rua Noel Braz Felizardo	80,00
Rua Noel Rosa (da Rua Cel. Clemente Argollo até a Rua Francisco Alves)	90,00
Rua Noel Rosa (da Rua Francisco Alves até a Rua Cândida Corrêa Costa)	70,00
Rua Nossa Senhora de Fátima	90,00
Rua Nossa Senhora do Rocio (da Rua Octávio José Kuss até a Rua XV de Novembro)	230,00
Rua Nossa Senhora do Rocio (da Rua XV de Novembro até a Rua Treze de Maio)	180,00
Rua Nossa Senhora do Rocio (da Rua Treze de Maio até seu final)	130,00
Rua Octávio José Kuss (da Rua Victor do Amaral até a Av. Dr. Aloísio Leoni)	70,00
Rua Octávio José Kuss (da Av. Dr. Aloísio Leoni até a Rua Joaquim Linhares de Lacerda)	180,00
Rua Octávio José Kuss (da Rua Joaquim Linhares de Lacerda até seu final)	70,00
Rua Osmar Teider	70,00
Rua Osvaldo Moreira Montenegro (da Av. Tancredo de Almeida Neves até a Av. Juscelino Kubistscheki de Oliveira)	150,00
Rua Osvaldo Moreira Montenegro (da Av. Juscelino Kubistscheki de Oliveira até seu final)	120,00
Rua Padre Francisco Costa Pinto	150,00
Rua Pastor Wiedmer (da Rua Eufrásio Côrtes até a Rua Nossa Sra. do Rocio)	150,00
Rua Pastor Wiedmer (da Rua Nossa Sra. do Rocio até a Rua Joaquim Linhares de Lacerda)	180,00
Rua Pastor Wiedmer (da Rua Joaquim Linhares de Lacerda até seu final)	90,00
Rua Pedro Francisco Bianchini	110,00
Rua Pedro Maciel Magalhães	70,00
Rua Pedro Passos Leoni	70,00
Rua Pedro Mendes de Camargo	110,00

Câmara de Vereadores Fl. Nº 16 Lapa - Paraná

LOGRADOURO	VALOR (R$)
Rua Pedro Mendes de Siqueira	120,00
Rua Pedro Montenegro Carneiro	230,00
Rua Pedro Simão Kaled	50,00
Rua Pedro Soares de Siqueira (da Av. Getúlio Vargas até a Rua Francisco Vidal)	150,00
Rua Pedro Soares de Siqueira (da Rua Francisco Vidal até seu final)	70,00
Rua Pernambuco	90,00
Rua Poetiza Dona Izaura	120,00
Rua Presidente Farias	130,00
Rua Primeiro de Maio	70,00
Rua Professor Augusto Mariano Júnior	150,00
Rua Professor Raimundo (da Rua Amintas de Barros até a Rua Sen. Souza Naves)	180,00
Rua Professor Raimundo (da Rua Sen. Souza Naves até seu final)	110,00
Rua Professora Odette Bley	110,00
Rua Raul Siqueira – Vila do Príncipe	150,00
Rua Raul Siqueira – Conj. Monsenhor Henrique.	70,00
Rua Raul Weinhardt da Silveira	150,00
Rua Ricardo Ehlke	70,00
Rua Ricardo Ganzert	40,00
Rua Rio Grande do Sul	70,00
Rua Roberto Hoffmann – Jardim Montreal	50,00
Rua Roberto Hoffmann – Jardim Esplanada	40,00
Rua Rui Barbosa	230,00
Rua Sabóia Côrtes	180,00
Rua Santa Catarina	70,00
Rua Santo Antônio	70,00
Rua São Francisco de Assis	230,00
Rua São Miguel	50,00
Rua São Paulo	70,00
Rua Sebastião Ambrósio de Meira	150,00
Rua Sebastião Pires Furiati	70,00
Rua Senador Feijó	230,00
Rua Senador Souza Naves (da Av. Getúlio Vargas até a Rua Carlos Gomes)	180,00
Rua Senador Souza Naves (da Rua Carlos Gomes até seu final)	150,00
Rua Serafim Ferreira de Almeida Maciel	110,00
Rua Sergipe	120,00
Rua Sete de Setembro	230,00
Rua Solicitador David Timótheo Wiedmer	30,00
Rua Tenente Alfredo Seabra	50,00

Câmara de Vereadores Fl. Nº 17 Lapa - Paraná

LOGRADOURO	VALOR (R$)
Rua Tenente Belarmino da Silveira (da Rua Clementino Paraná até a Rua João Cândido Ferreira)	110,00
Rua Tenente Belarmino da Silveira (da Rua João Cândido Ferreira até seu final sentido SUL)	70,00
Rua Tenente Belarmino da Silveira (da Rua Clementino Paraná até seu final sentido NORTE)	70,00
Rua Tenente Henrique dos Santos (da Rua Barão do Rio Branco até a Rua XV de Novembro)	230,00
Rua Tenente Henrique dos Santos (da Rua XV de Novembro até a Rua Sen. Sousa naves)	180,00
Rua Tenente Henrique dos Santos (da Rua Sen. Souza Naves até seu final)	120,00
Rua Tenente João Rodrigues	150,00
Rua Tenente Max Wolff Filho	150,00
Rua Theóphilo Augusto Ramalho	110,00
Rua Teófilo de Freitas Maristany	110,00
Rua Trajano Ehlke Pires	70,00
Rua Treze de Maio (da Av. Getúlio Vargas até a Rua Nossa Sra. do Rocio)	180,00
Rua Treze de Maio (da Rua Nossa Sra. do Rocio até a Rua Des. Westphallen)	130,00
Rua Treze de Maio (da Rua Des. Westphallen até a Rua Conselheiro Alves de Araújo)	230,00
Rua Treze de Maio (da Rua Conselheiro Alves de Araújo até seu final na Rua Hilário Lech)	150,00
Rua Ubaldino do Amaral (da Av. Dr. Aloísio Leoni até a Rua Barão dos Campos Gerais)	150,00
Rua Ubaldino do Amaral (da Rua Barão dos Campos Gerais até seu final na Rua Octávio José Kuss)	110,00
Rua Vereador Ladislau Aubrift	50,00
Rua Vereador Lizandro Amadeu de Andrade	70,00
Rua Vereador Naby Paraná Filho	30,00
Rua Vereadora Cacilda Kuss Marins	30,00
Rua Vereadora Joanita Ganzert Sabóia	40,00
Rua Victor do Amaral (da Rua Octávio José Kuss até a Av. Caetano Munhoz da Rocha)	110,00
Rua Victor do Amaral (da Av. Caetano Munhoz da Rocha até a Rua Sen. Souza Naves)	180,00
Rua Victor do Amaral (da Rua Sen. Souza Naves até seu final na Rua Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz)	80,00
Rua Victorio Augusto Zappa	110,00
Rua Vitorio Bortolini – Vila do Príncipe	150,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

LOGRADOURO	VALOR
Rua Vitório Bortolini – Conjunto Monsenhor Henrique	70,00
Rua XV de Novembro (da Praça Gal. Carneiro até a Av. Getúlio Vargas)	230,00
Rua XV de Novembro (da Av. Getúlio Vargas até a Rua Francisco Vidal)	150,00
Rua XV de Novembro (da Rua Francisco Vidal até seu final sentido SUL)	70,00
Ruas "M", "K", "J" e "I" da Vila Santo Antonio	70,00
Ruas do Jardim Cidade Nova	110,00
Ruas do Jardim Esplanada	40,00
Ruas do Jardim Santo Antônio	110,00
Ruas do Loteamento "Gruta do Monge"	10,00
Ruas do Nosso Chão I, III, IV e V – Vila São Lucas	30,00
Ruas do Nosso Chão II – Jardim Alvorada	50,00
Ruas do Nosso Chão VI – Vila do Rosário.	80,00
Ruas do Desmembramento "Alexandre Weinhardt da Silveira"	110,00
Travessa Alvino da Silveira	50,00
Travessa Vereador Antonio Zeve Sobrinho.	80,00
Travessa Boleslau Tirka	230,00
Travessa da Amizade	70,00
Travessa Marcelino Nogueira	80,00
Travessa Osmário Diogo dos Santos	110,00
Travessa Paulo Otto Ganzert	80,00
Imóvel com frente para logradouros diferentes, providenciará então a média dos valores estipulados.	

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 19
Lapa - Paraná

CONSTRUÇÕES EXISTENTES NOS LOTES DE TERRENO

EDIFICAÇÕES ATÉ 02 ANOS POR METRO QUADRADO (m²)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Imóvel de Alvenaria	800,00
Imóvel de Alvenaria e Madeira (misto)	600,00
Imóvel de Madeira	400,00

EDIFICAÇÕES DE 02 A 10 ANOS POR METRO QUADRADO (m²)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Imóvel de Alvenaria	650,00
Imóvel de Alvenaria e Madeira (misto)	550,00
Imóvel de Madeira	300,00

EDIFICAÇÕES DE 10 A 20 ANOS POR METRO QUADRADO (m²)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Imóvel de Alvenaria	400,00
Imóvel de Alvenaria e Madeira (misto)	300,00
Imóvel de Madeira	180,00

EDIFICAÇÕES APÓS 20 ANOS POR METRO QUADRADO (m²)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Imóvel de Alvenaria	200,00
Imóvel de Alvenaria e Madeira (misto)	150,00
Imóvel de Madeira	80,00

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Dezembrode 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 20
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 099, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), desde Julho de 2011, possui uma Tabela de valores mínimos para efeito de recolhimento; descrita através do Decreto nº 17311.

O Supremo Tribunal Federal (STF) tem jurisprudência pacífica no sentido de que "o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis não pode ser majorado por decreto, sendo necessária a edição de legislação ordinária". Nesse sentido está o recente julgamento do Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo n.º 771.884-SP, realizado em 10/06/2014 e cuja decisão foi publicada em 01/07/2014.

Sendo assim, estamos enviando a esta Casa de Leis, documento que transforma o Decreto nº 17311/2011 em Lei, para que se evitem quaisquer indagações futuras quanto à modalidade do texto que atribui os valores do ITBI.

Mencionando que os valores do Decreto 17311/2011 mantiveram-se na íntegra da proposta. Mas aproveitamos o momento, para incluir em nossa Minuta, possibilidades de parcelamentos do Imposto, conforme disposto na Lei Complementar nº 03/2011 (Código Tributário Municipal), em seu Artigo 25.

Diante do exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Dezembro de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 21
Lapa - Paraná

LEI COMPLEMENTAR N.º 03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Súmula: Institui o Novo Código Tributário do Município da Lapa, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo Único
SISTEMA TRIBUTÁRIO

Art. 1º - Sem prejuízo das normas legais, supletivas e das disposições regulamentares, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, esta Lei dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, regulando toda a matéria tributária de competência municipal.

Art. 2º - São Tributos Municipais:

I - o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II - o Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos", a qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, assim como, a Cessão de Direitos para a sua Aquisição;

III - o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - a Contribuição de Melhoria, decorrentes de obras públicas;

V - as taxas, especificadas nesta Lei, remuneratórias de serviços públicos ou devidas em razão do exercício do poder de polícia do Município.

Art. 3º - Compete ao Executivo fixar e reajustar periodicamente os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos. Também, os relativos ao custeio de despesas com a prática de atos administrativos do interesse dos que os requererem, tais como: o fornecimento de cópias de documentos, a expedição de certidões e alvarás, a realização de vistorias e outros atos congêneres, ressalvado-se o direito assegurado no inciso XXXIV, artigo 5º da Constituição Federal.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

Art. 21 - O disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

Art. 22 - A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.

Art. 23 - O imposto compete a situação do imóvel transmitido, ou sobre que versarem os direitos cedidos, mesmo que a mutação patrimonial decorra de sucessão aberta no estrangeiro.

Art. 24 - Contribuinte do imposto é qualquer das partes na operação tributada, como dispuser a lei.

Seção II
Das Disposições em Lei Específica

Art. 25 – Ficarão regidos por Lei Específica Municipal os demais dispositivos que versam sobre o Imposto da Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), como os casos de Incidência, da Base de Cálculo, da Inscrição do Contribuinte, da Alíquota, do Lançamento, da Arrecadação, das Penalidades e das Isenções.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 23
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 099/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Institui a TABELA DE VALORES MÍNIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), conforme previsão do Artigo 25, da Lei Complementar nº 03/2011 (Código Tributário do Município da Lapa) e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 22/12/2014.
Apresentado em Expediente do Dia 24/02/2015.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 19/01/2015.

Arthur Bastiam Vidal
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO (DANGO LEONARDI)
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 24
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 099/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Institui a TABELA DE VALORES MÍNIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), conforme previsão do Artigo 25, da Lei Complementar nº 03/2011 (Código Tributário do Município da Lapa) e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 26/01/2015

FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO (DANGO LEONARDI)
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 25
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 099/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Institui a TABELA DE VALORES MÍNIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), conforme previsão do Artigo 25, da Lei Complementar nº 03/2011 (Código Tributário do Município da Lapa) e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 22/12/2014.
Apresentado em Expediente do Dia 24/02/2015.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2014, em substituição ao autor do mesmo.

_____

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador João C. L. Filho

Em 26/02/2015

FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 27/02/2015

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO (DANGO LEONARDI)
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 26
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 099/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Institui a TABELA DE VALORES MÍNIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), conforme previsão do Artigo 25, da Lei Complementar nº 03/2011 (Código Tributário do Município da Lapa) e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 22/12/2014.
Apresentado em Expediente do Dia 24/02/2015.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 19/01/2015.

Arthur Bastiam Vidal
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO (DANGO LEONARDI)
FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 27
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 099/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Institui a TABELA DE VALORES MÍNIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), conforme previsão do Artigo 25, da Lei Complementar nº 03/2011 (Código Tributário do Município da Lapa) e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 21/01/2015

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO (DANGO LEONARDI)
FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 28
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 099/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Institui a TABELA DE VALORES MÍNIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), conforme previsão do Artigo 25, da Lei Complementar nº 03/2011 (Código Tributário do Município da Lapa) e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 22/12/2014.
Apresentado em Expediente do Dia 24/02/2015.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2014, em substituição ao autor do mesmo.

_____

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Fenelon Bueno Moreira.

Em 24/02/2015

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 27/02/2015

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO (DANGO LEONARDI)
FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 29
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei n° 099/2014

Súmula: Institui a TABELA DE VALORES MINIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS (ITBI), conforme previsão do artigo 25, da Lei Complementar número 03/2011 (Código Tributário do Município da Lapa) e da outras providencias.

Vem para análise desta Assessoria o Projeto de Lei número 099 de 2014, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto instituir a TABELA DE VALORES MINIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS (ITBI), como está exposto na Lei Complementar 03/2011.

Este Projeto de Lei traz que o Executivo Municipal fica autorizado a inserir a Tabela de Valores Mínimos para efeito de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis. Expõe juntamente os valores das áreas urbanas, que quando excederem a metragem de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com testada de até 15 (quinze) metros lineares, terá que pagar o redutor de 15% (quinze por cento), sobre o valor presente na tabela.

A maneira de pagamento do imposto, qual seja, Documento de Arrecadação emitido pela Administração Pública Municipal, por meio do Cadastro de Tributação. Sobre a penalização do não pagamento de tal imposto, ela será multa, juros de mora e atualização monetária, sobre a guia de

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 30
Lapa - Paraná

recolhimento esta será emitida no prazo de 90 (noventa) e se não paga neste tempo é nula.

A respeito da forma a qual o imposto de Transmissão de Bens Imóveis poderá ser pago é de forma integral ou parcelamento o qual se dará em até quatro parcelas mensais sucessivas, não inferiores a R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, lembrando que pode ser permitido o ajuste de arredondamento em uma das parcelas. Se não pagas as prestações haverá acrescido juros de mora, multa e atualização monetária, no caso do não pagamento de nenhuma das parcelas, irá ser cancelado o parcelamento no prazo de sessenta dias após o vencimento da última parcela.

O que dispor em contrário deverá ser revogado, tal lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A argumentação dada em função de tal projeto é a de que desde Julho de 2011, há uma Tabela de valores mínimos para efeito de recolhimento, descrita por meio do decreto número 17311.

Há entendimento pacifico do Supremo Tribunal Federal (STF), o qual tem jurisprudência a respeito que "o imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis não pode ser majorado por decreto, sendo necessária a edição de legislação ordinária". Sobre o tema tem-se o Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo 771.884-SP, recentemente julgado, realizado em 10/06/2014 e cuja decisão foi publicada em 01/07/2014.

Sendo assim, envia-se a esta casa de Leis, documento que modifica o Decreto número 17311/2011 em Lei, com objetivo de evitar qualquer indagação futura quanto à modalidade do texto que atribui os valores do ITBI. Os valores mencionados no Decreto 17311/2011, mantiveram-se na integra da proposta. Haverá a inclusão somente, das possibilidades de parcelamentos do Imposto, conforme segue na Lei Complementar número 03/2011 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 25.

Vejamos o que dispõe nossa Lei Orgânica:

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 31
Lapa - Paraná

Art. 105 - Ao Município compete instituir imposto sobre:

II - transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;

Art. 25 – Ficarão regidos por Lei Específica Municipal os demais dispositivos que versam sobre o Imposto da Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), como os casos de Incidência, da Base de Cálculo, da Inscrição do Contribuinte, da Alíquota, do Lançamento, da Arrecadação, das Penalidades e das Isenções.

Desta forma, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas razão pela qual esta Assessoria é favorável ao prosseguimento do mesmo com a deliberação pelo Douto Plenário.

Lapa, 29 de janeiro de 2015.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 32
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei n° 099/2014

Súmula: Institui a TABELA DE VALORES MINIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS (ITBI), conforme previsão do artigo 25, da Lei Complementar número 03/2011 (Código Tributário do Município da Lapa) e dá outras providências.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei número 099 de 2014, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto instituir a TABELA DE VALORES MINIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS (ITBI), como está exposto na Lei Complementar 03/2011.

O Projeto de lei traz em seu artigo 1° que o Executivo Municipal fica autorizado a inserir a Tabela de Valores Mínimos para efeito de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis. Enquanto seu artigo segundo expõe os valores das áreas urbanas, que quando excederem a metragem de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com testada de até 15 (quinze) metros lineares, terá que pagar o redutor de 15% (quinze por cento), sobre o valor presente na tabela.

O artigo 3º trata da forma de pagamento do imposto, qual seja Documento de Arrecadação emitido pela Administração Pública Municipal, por meio do Cadastro de Tributação, todavia seu parágrafo 1º retrata a penalização do não pagamento de tal imposto, que será multa, juros de mora e atualização

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 33
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

monetária para quem não pagar dentro do prazo estipulado, o parágrafo que segue fala sobre a guia de recolhimento que será emitida no prazo de 90 (noventa) e se não paga neste tempo é nula.

Já o artigo 4º diz que o imposto de Transmissão de Bens Imóveis poderá ser pago de maneira integral ou ainda parcelado em até quatro parcelas mensais sucessivas, não inferiores a R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, lembrando que será permitido o ajuste de arredondamento em uma das parcelas. Os parágrafos que acompanham tratam sobre o não pagamento das prestações, cuja penalização será acrescimento juros de mora, multa e atualização monetária, no caso do não pagamento de nenhuma das parcelas se dará o cancelamento do parcelamento no prazo de sessenta dias após o vencimento da última parcela.

Os artigos 6º e 7º falam sucessivamente que ficam revogadas quaisquer disposições em contrario, tal lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A justificativa dada em função de tal projeto é a de que desde Julho de 2011, há uma Tabela de valores mínimos para efeito de recolhimento, descrita através do decreto número 17311.

Ressalta o entendimento pacifico do Supremo Tribunal Federal (STF), o qual tem jurisprudência a respeito que "o imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis não pode ser majorado por decreto, sendo necessária a edição de legislação ordinária". Neste sentido tem-se o Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo 771.884-SP, recentemente julgado, realizado em 10/06/2014 e cuja decisão foi publicada em 01/07/2014.

Deste modo, envia-se a esta casa de Leis, documento que modifica o Decreto número 17311/2011 em Lei, a fim de evitar qualquer indagação futura quanto à modalidade do texto que atribui os valores do ITBI. Os valores mencionados no Decreto 17311/2011, mantiveram-se na integra da proposta. Inclui-se tão somente, a possibilidades de parcelamentos do Imposto, conforme

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 34
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

segue na Lei Complementar número 03/2011 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 25.

Vejamos o que dispõe nossa Lei Orgânica:

> ***Art. 105*** *- Ao Município compete instituir imposto sobre:*
>
> *I - propriedade predial e territorial urbana;*
>
> *II - transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;*

Sobre o tema fala a Lei Complementar:

> ***Art. 25*** *– Ficarão regidos por Lei Específica Municipal os demais dispositivos que versam sobre o Imposto da Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), como os casos de Incidência, da Base de Cálculo, da Inscrição do Contribuinte, da Alíquota, do Lançamento, da Arrecadação, das Penalidades e das Isenções.*

Desta forma, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas razão pela qual esta **COMISSÃO** é favorável ao prosseguimento do mesmo com a deliberação pelo Plenário.

Lapa, 29 de janeiro de 2015.

João Carlos Leonardi Filho
Relator

Wilmar José Horning
Membro

Fenelon Bueno Moreira
Presidente

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 35
Lapa - Paraná

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER

Projeto de Lei n° 099/2014

Súmula: Institui a TABELA DE VALORES MINIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS (ITBI), conforme previsão do artigo 25, da Lei Complementar número 03/2011 (Código Tributário do Município da Lapa) e da outras providencias.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei número 099 de 2014, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto instituir a TABELA DE VALORES MINIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS (ITBI), como está exposto na Lei Complementar 03/2011.

Tal Projeto de lei traz sua redação que o Executivo Municipal permite a inserção da Tabela de Valores Mínimos para efeito de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis. Fala também dos valores das áreas urbanas, que quando excederem a metragem de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com testada de até 15 (quinze) metros lineares, terá que pagar o redutor de 15% (quinze por cento), sobre o valor presente na tabela.

Sobre a forma de pagamento do imposto, será por meio de Documento de Arrecadação emitido pela Administração Pública Municipal, por meio do Cadastro de Tributação, contudo a penalização do não pagamento de tal imposto, será multa, juros de mora e atualização monetária para quem não pagar dentro do prazo estipulado, acerca da guia de recolhimento esta deverá ser emitida no prazo de 90 (noventa) e se não paga neste tempo é nula.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 36
Lapa - Paraná

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Imposto de Transmissão de Bens móveis poderá ser pago de modo integral ou até então parcelado em quatro parcelas mensais sucessivas, não inferiores a R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, recordando que será permitido o ajuste de arredondamento em uma das parcelas. A falta de pagamento das prestações acarreta o acréscimo juros de mora, multa e atualização monetária, no caso do não pagamento de nenhuma das parcelas se dará o cancelamento do parcelamento no prazo de sessenta dias após o vencimento da última parcela.

Por fim, ficam revogadas quaisquer disposições em contrario, evocando que tal lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O porquê de tal projeto é que desde Julho de 2011, há uma Tabela de valores mínimos para efeito de recolhimento, descrita através do decreto número 17311.

Sobressai o entendimento pacifico do Supremo Tribunal Federal (STF), o qual tem jurisprudência a respeito que "o imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis não pode ser majorado por decreto, sendo necessária a edição de legislação ordinária". Entretanto tem-se o Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo 771.884-SP, recentemente julgado, realizado em 10/06/2014 e cuja decisão foi publicada em 01/07/2014.

Destarte, envia-se a esta casa de Leis, documento que converte o Decreto número 17311/2011 em Lei, com fulcro de evitar qualquer indagação futura quanto à modalidade do texto que atribui os valores do ITBI. Os valores mencionados no Decreto 17311/2011, mantiveram-se na integra da proposta, porém será incluso tão somente, a possibilidades de parcelamentos do Imposto, conforme segue na Lei Complementar número 03/2011 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 25.

Vejamos o que dispõe o Regimento Interno acerca da competência desta comissão:

***Art. 49** - A análise das proposições compete:*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 37
Lapa - Paraná

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

***II** - à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento quanto aos aspectos econômicos, financeiros, especialmente em:*

***a)** matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública e outras matérias, que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou que ainda repercutam no Patrimônio Municipal;*

Desta forma, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas razão pela qual esta **COMISSÃO** é favorável ao prosseguimento do mesmo com a deliberação pelo Plenário.

João Carlos Leonardi Filho
Presidente

Fenelon Bueno Moreira
Relator

Élio Narlok Wesolowski
Membro

Poder Legislativo Municipal em 04 de março de 2015.

Recebi em 03/06/15

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Câmara de Vereadores Fl. Nº 38 Lapa - Paraná

Ofício nº 076/GAB/PROC

Lapa, 27 de Maio de 2015

Senhor Presidente:

Encaminho através deste, para substituição, o Anexo, parte integrante do Projeto de Lei nº 099, de 18.12.14, que tem por ementa: Institui a TABELA DE VALORES MÍNIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), conforme previsão do Artigo 25, da Lei Complementar nº 03/2011 (Código Tributário do Município da Lapa) e dá outras providências, enviado a essa Colenda Casa com Ofício nº 170, de 18.12.14.

Justifica-se tal pedido de substituição, tendo em vista que alguns trechos de ruas e localidades foram incluídos (criados), respeitando desta forma o princípio da Anterioridade. Sendo que neste momento de aprovação deste projeto de Lei, não se poderia citar tais trechos ou localidades, senão ter-se-ia que aguardar o início de 2016 para a aplicação administrativa desta legislação sugerida.

Explica-se mais uma vez que o Supremo Tribunal Federal tem jurisprudência pacífica no sentido de que "o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis não pode ser majorado por Decreto, sendo necessária a edição de Legislação Ordinária". Nesse sentido, está o recente julgamento do Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo n° 771.884-SP, realizado em 10 de junho de 2014 e cuja decisão foi publicada em 1° de julho de 2014.

Sendo assim, o objetivo desse projeto de Lei e ANEXO, é apenas transformar o Decreto n 17.311/2011 em Lei, para que se evitem quaisquer indagações futuras quanto à modalidade do texto que atribui os valores do ITBI.

Na certeza de contar com vossa compreensão, antecipadamente agradeço.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

AGIR COMO PRAXE
01/06/2015
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000000750 / 2015 28/05/2015
Leila Aubrift Klenk
Ofício
CLAUDIA 15:26:17

EXMO. SR.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 39
Lapa - Paraná

ANEXO - Parte Integrante do Projeto de Lei nº 099, de 18 de Dezembro de 2014.

TABELA DOS VALORES MÍNIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO ITBI POR ALQUEIRE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

ÁREA RURAL – INTERIOR, CONFRONTANTE COM TRECHO DA BR e/ou PR

LOCALIDADES	VALOR (R$)
Rodovia do Xisto (do Sanatório até a CLAC)	68.125,00
Rodovia do Xisto (da CLAC até a Divisa de Antônio Olinto)	34.375,00
Rodovia do Xisto (do Sanatório até a entrada do Feixo)	57.500,00
Rodovia do Xisto (do Feixo até Contenda)	30.625,00
PR 427 (do trevo da Lapa até a Bacia Leiteira)	46.250,00
PR 427 (da Bacia Leiteira até Porto Amazonas)	32.500,00
PR 427 (do trevo da Lapa até Campo do Tenente)	33.125,00

ÁREA RURAL – INTERIOR DO MUNICÍPIO
VALORES MÍNIMOS POR ALQUEIRE

GRUPO I

LOCALIDADES	VALOR (R$)
Alto da Lapa – Monge	18.937,50
Boa Vista	19.687,50
Bonsucesso	21.437,50
Boqueirão	22.687,50
Campo ou Casa de Telha	21.437,50
Capoeirinha	20.187,50
Capão Bonito	20.187,50
Capão do Cipó	18.937,50
Caracol	18.937,50
Colônia dos Russos – Johanesdorff	21.437,50
Colônia Mariental	22.687,50
Colônia Municipal	21.437,50
Colônia São Carlos	21.437,50
Colônia São João	21.937,50
Colônia Virmond	20.687,50
Concórdia	19.437,50
Faxinal – Restinga	20.187,50
Feixo	21.437,50

Câmara de Vereadores Fl. Nº 40 Lapa - Paraná

LOCALIDADES	VALOR (R$)
Invernada São Bento	20.187,50
Lagoa Gorda	19.687,50
Lara	25.187,50
Lavrinha	20.687,50
Marafigo	21.437,50
Maria Antonieta	19.687,50
Paiol	18.937,50
Passa Dois	20.687,50
Pavão	20.187,50
Pedra Alta	20.187,50
Potreiro	20.937,50
Restinga	21.437,50
Rio dos Patos	20.187,50
São Pedro	19.687,50
Serrinha	20.687,50
Uru	19.687,50

GRUPO II

LOCALIDADES	VALOR (R$)
Alves	18.885,71
Bacia Leiteira	24.600,00
Bairro dos Vidal	20.314,29
Barreiro Grande	19.742,86
Bonito	19.742,86
Botiatuva	18.885,71
Cachoeira	18.885,71
Caiacanga	18.314,29
Camargos	18.314,29
Campestre	18.885,71
Campina Lagoa Gorda	18.885,71
Campo Novo	18.600,00
Capão Seco	18.600,00
Capivari	18.885,71
Cardosos	18.885,71
Carqueja	18.600,00
Engenheiro Bley	18.600,00
Espigãozinho	18.314,29
Faxinal dos Buenos	18.600,00
Faxinal dos Castilhos (1º e 2º)	18.600,00
Faxinal dos Dias	18.600,00
Faxinal dos Pintos	18.885,71
Faxinal dos Pretos	18.314,29

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 41
Lapa - Paraná

LOCALIDADES	VALOR (R$)
Imbituva	18.314,29
Invernada Alberto Vaz	18.600,00
Invernada da Caiacanga	18.028,57
Invernada da Chapada	18.028,57
Invernada dos Ferreira	18.028,57
Invernada Santa Clara	18.600,00
Invernada São José	18.314,29
Itabaúna	18.885,71
Lagoão	18.600,00
Laranjeira	18.600,00
Lavrinha – Prestes	18.885,71
Mato Preto – Povinho – Santa Regina	18.600,00
Monte Alegre	18.600,00
Pavão	18.885,71
Pavãozinho	18.600,00
Pedrinhas	18.600,00
Pocinho	18.314,29
Potreiros - Grande	18.314,29
Prestes	18.600,00
Rincão da Viola	18.885,71
Rincão do Tigre	18.885,71
Rio da Areia	18.314,29
Rio da Várzea	18.742,86
Rio do Poço	18.885,71
Rio dos Patinhos	18.314,29
Rio dos Patos	17.457,14
Santo Amaro	18.028,57
Santo Antônio	18.885,71
Santos Reis	19.028,57
São Bento	19.028,57
São João	18.314,29
São João Caíva	19.028,57
São Pedro	18.600,00
Serrinha	18.314,29
Tijuco	18.600,00
Turvo	19.742,86

Câmara de Vereadores Fl. nº 42 Lapa - Paraná

GRUPO III

LOCALIDADES	VALOR (R$)
Água Azul – Todas	15.285,71
Água Vermelha	14.714,29
Barra dos Mello	15.285,71
Botafogo	14.714,29
Butiá	15.428,57
Campo das Pedras	14.714,29
Campo do Baio	15.285,71
Cerrito	15.857,14
Faxinal dos Corrêa	15.285,71
Faxinal dos Fonseca	14.714,29
Imbuial	15.285,71
Mato Preto – Paiol – Machado - Fonseca	15.571,43
Mendes	15.285,71
Paiol	15.571,43
Palmital – de Baixo e de Cima -	15.857,14
Povinho	15.857,14
Restinga Seca	15.000,00
Ribeirão Fundo	15.000,00
Tijuca	14.714,29
Vira Machado	15.285,71

GRUPO IV

LOCALIDADE	VALOR (R$)
Água Amarela	11.500,00
Bairro dos Almeida	11.214,29
Barra dos Lopes	11.500,00
Boa Vista dos Ferreiras	11.500,00
Cabeçudos	11.214,29
Campina do Quinco	10.928,57
Canoeiro	11.500,00
Espigão Branco	11.500,00
Fazenda dos Forjos	11.500,00
Floresta São João	11.500,00
Lagoa Dourada	12.071,43
Mato Queimado	11.500,00
Paiquerê – de Cima e de Baixo	11.500,00
Pedra Lisa	11.785,71
Porto Cerrilho	11.785,71
Porto Sete Palmeiras	11.214,29
Rincão do Ibaú	11.214,29
Tamanduá	10.928,57
Vila Palmira	11.214,29

Câmara de Vereadores Fl. Nº 43 Lapa - Paraná

ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO
VALORES MÍNIMOS POR METRO QUADRADO (m²)

LOGRADOURO	VALOR (R$)
Alameda David Carneiro	230,00
Av. Arthur Virmond de Lacerda (Jardim Montreal)	70,00
Av. Arthur Virmond de Lacerda (Vila São Lucas)	50,00
Av. Caetano Munhoz da Rocha (do seu inicio até a Rua Clementino Paraná)	150,00
Av. Caetano Munhoz da Rocha (da Rua Clementino Paraná até a Av. Dr. Manoel Pedro)	230,00
Av. Dr. Aloísio Leoni (do seu inicio até a Rua Des. Francisco de Paula Xavier Filho)	230,00
Av. Dr. Aloísio Leoni (da Rua Des. Francisco de Paula Xavier Filho até seu final)	150,00
Av. Dr. Manoel Pedro (do seu inicio até a Rua Dr. Antônio Cardoso de Gusmão)	230,00
Av. Dr. Manoel Pedro (da Rua Dr. Antônio Cardoso de Gusmão até seu final)	150,00
Av. Gabriel Maristany Júnior	150,00
Av. Getúlio Vargas (do seu inicio até a Rua Sen. Souza Naves)	230,00
Av. Getúlio Vargas (da Rua Sen. Souza Naves até o Alto Monge)	110,00
Av. João Joslin do Valle	180,00
Av. Juscelino Kubistschek de Oliveira	230,00
Av. Papa João XXIII	110,00
Av. Tancredo de Almeida Neves	150,00
Glebas com área acima de 5.000 metros quadrados (m²)	10,00
Lotes encravados	18,00
Lotes no Distrito da Colônia Mariental	10,00
Lotes no Distrito da Colônia Mariental com frente para BR 476	20,00
Lotes na Zona de Expansão Urbana do Município	10,00
Lotes Minha Casa - Minha Vida – Casa da Família	10,00
Rodovia BR 476 – TRECHO URBANO	150,00
Rodovia PR 427 – TRECHO URBANO	90,00
Rua Abigail Côrtes	230,00
Rua Acre	70,00
Rua Affonso Hammerschmidt	150,00
Rua Agenor Scandelari	50,00

Câmara de Vereadores Fl. 44 Lapa - Paraná

LOGRADOURO	VALOR (R$)
Rua Alagoas	70,00
Rua Alberto Weiss	40,00
Rua Alceu Manoel Bley	70,00
Rua Alfredo Moreira Ribas	70,00
Rua Alfredo Murbach	70,00
Rua Alice Araújo Leoni	70,00
Rua Alípio Lourenço dos Santos	150,00
Rua Amazonas	70,00
Rua Américo Bortoletto	30,00
Rua Amintas de Barros (do seu inicio até a Rua Prof. Raimundo)	230,00
Rua Amintas de Barros (da Rua Prof. Raimundo até seu final)	150,00
Rua Ângelo Bortoletto	50,00
Rua Ângelo Caus	30,00
Rua Ângelo Vidal	150,00
Rua Antônio Cunha	150,00
Rua Ari Barroso	90,00
Rua Arthur Maria Ganzert	40,00
Rua Arthur Suplicy	110,00
Rua Augusto Burda	70,00
Rua Augusto de Jesus	110,00
Rua "A" – Vila Esperança	70,00
Rua "AA" – Jardim Barcelona	110,00
Rua "AX" – Alto da Cruz	70,00
Rua Bahia	50,00
Rua Barão do Rio Branco (da Rua Dr. Antônio Cardoso de Gusmão até a Rua Rui Barbosa)	180,00
Rua Barão do Rio Branco (da Rua Rui Barbosa até a Rua Francisco Teixeira Coelho)	230,00
Rua Barão do Rio Branco (da Rua Francisco Teixeira Coelho até a Rua Clementino Paraná)	180,00
Rua Barão do Rio Branco (da Rua Clementino Paraná até a Rua Mal. Cândido Rondon)	150,00
Rua Barão do Rio Branco (da Rua Mal. Cândido Rondon até a Av. Caetano Munhoz da Rocha)	110,00
Rua Barão dos Campos Gerais (da Rua Barão do Rio Branco até a Rua Octávio José Kuss)	230,00
Rua Barão dos Campos Gerais (da Rua Octávio José Kuss até a Rua Antônio Cunha)	150,00
Rua Bortolo Sera (da Av. Getúlio Vargas até a Rua Guilherme Jorge Montenegro Carneiro)	70,00
Rua Bortolo Sera (da Rua Guilherme Jorge M. Carneiro até seu final)	50,00

Câmara de Vereadores Fl. Nº 45 Lapa - Paraná

LOGRADOURO	VALOR (R$)
Rua Cândida Corrêa Costa	70,00
Rua Capitão Homem Bom	70,00
Rua Carlos Drummond de Andrade	70,00
Rua Carlos Ganzert (do seu inicio até a Rua Luiz Francisco Notto)	70,00
Rua Carlos Ganzert (da Rua Luiz Francisco Notto até a BR)	50,00
Rua Carlos Gomes (do seu inicio até a Rua Sen. Souza Naves)	180,00
Rua Carlos Gomes (da Rua Sen. Souza Naves até seu final)	120,00
Rua Carmen Miranda	70,00
Rua Catarina Keche Ramos	50,00
Rua Clementino da Silveira Batista	110,00
Rua Clementino Paraná	150,00
Rua Comune de Istrana	80,00
Rua Conselheiro Alves de Araújo (do seu inicio até a Rua Sen. Souza Naves)	230,00
Rua Conselheiro Alves de Araújo (da Rua Sen. Souza Naves até a Rua Cel. Clemente Argollo)	120,00
Rua Conselheiro Alves de Araújo (da Rua Cel. Clemente Argollo até a Rua Francisco Alves)	90,00
Rua Conselheiro Alves de Araújo (da Rua Francisco Alves até seu final)	70,00
Rua Cônego João Evangelista Braga (do seu inicio até a Rua Barão dos Campos Gerais)	150,00
Rua Cônego João Evangelista Braga (da Rua Barão dos Campos Gerais até a Rua Joaquim Linhares de Lacerda)	110,00
Rua Coronel Clemente Argollo	90,00
Rua Coronel Dulcídio Pereira	230,00
Rua Coronel Francisco Cunha	230,00
Rua Coronel João Antônio Ramalho	230,00
Rua Coronel João Pacheco	150,00
Rua da Fonte	130,00
Rua da Fraternidade	70,00
Rua da Saudade	70,00
Rua Daniel Guimarães (da BR até a Rua Goiás)	50,00
Rua Daniel Guimarães (da Rua Goiás até a Rua Santa Catarina)	70,00
Rua Daniel Guimarães (da Rua Santa Catarina até seu final)	50,00
Rua Darcy Borges da Silveira	30,00
Rua Demétrio Bortoletto	150,00
Rua Deputado Ivan Ferreira do Amaral (da Av. Tancredo de Almeida Neves até a Av. Juscelino Kubistscheki de Oliveira)	150,00
Rua Deputado Ivan Ferreira do Amaral (da Av. Juscelino Kubistscheki de Oliveira até seu final)	120,00
Rua Desembargador Antônio de Paula	110,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 46
Lapa - Paraná

LOGRADOURO	VALOR (R$)
Rua Desembargador Francisco de Paula Xavier Filho (do seu inicio até a Rua Dep. Ivan Ferreira do Amaral)	150,00
Rua Desembargador Francisco de Paula Xavier Filho (da Rua Dep. Ivan Ferreira do Amaral até a Av. Papa João XXIII)	120,00
Rua Desembargador Octávio Ferreira do Amaral (da Rua Victor do Amaral até a Rua João Cândido Ferreira)	70,00
Rua Desembargador Octávio Ferreira do Amaral (da Rua João Cândido Ferreira até a Rua Des. Antônio de Paula)	150,00
Rua Desembargador Octávio Ferreira do Amaral (da Rua Des. Antônio de Paula até seu final)	70,00
Rua Desembargador Westphallen (da Rua Mal. Floriano Peixoto até a Rua Treze de Maio)	230,00
Rua Desembargador Westphallen (da Rua Treze de Maio até a Rua Sen. Souza Naves)	180,00
Rua Desembargador Westphallen (da Rua Sen. Souza Naves até seu final)	90,00
Rua do Contestado	50,00
Rua do Expedicionário	70,00
Rua do Príncipe	70,00
Rua do Trabalhador Rural	110,00
Rua Domingos Caetano Ferreira	50,00
Rua Dona Celestina Bortoletto Cavallin	30,00
Rua Dona Eugênia	110,00
Rua Dona Otília Cordeiro Marcassi (do seu inicio até a Rua Prof. Raimundo)	230,00
Rua Dona Otília Cordeiro Marcassi (da Rua Prof. Raimundo até seu final)	150,00
Rua dos Imigrantes	70,00
Rua Dr. Antônio Cardoso de Gusmão	180,00
Rua Dr. Eduardo Santos Lima (do seu inicio até a Rua Octávio José Kuss)	230,00
Rua Dr. Eduardo Santos Lima (da Rua Octávio José Kuss até a Rua Côn. Evangelista Braga)	110,00
Rua Dr. Francisco Alves Guimarães	70,00
Rua Dr. Itamar Côrtes	80,00
Rua Dr. José Francisco Correia (do seu inicio até a Rua Barão dos Campos Gerais)	150,00
Rua Dr. José Francisco Correia (da Rua Barão dos Campos Gerais até seu final)	110,00
Rua Dr. Luiz Corrêa de Lacerda	70,00
Rua Duca Lacerda	230,00

Câmara de Vereadores Lapa - Paraná Fl. nº 47

LOGRADOURO	VALOR (R$)
Rua Duque de Caxias (do seu inicio até a Rua Sen. Souza Naves)	230,00
Rua Duque de Caxias (da Rua Sen. Souza Naves até a Rua Cel. Clemente Argollo)	120,00
Rua Duque de Caxias (da Rua Cel. Clemente Argollo até seu final)	70,00
Rua Eduardo Corrêa (do seu inicio até a Rua Sen. Souza Naves)	230,00
Rua Eduardo Corrêa (da Rua Sen. Souza Naves até a Rua João Lacerda Braga)	120,00
Rua Eduardo Corrêa (da Rua João Lacerda Braga até seu final)	70,00
Rua Eduardo da Cruz	150,00
Rua Eduardo Pinto Netto	50,00
Rua Engenheiro José Cavalin	150,00
Rua Ernesto de Oliveira	230,00
Rua Eufrásio Côrtes (do seu inicio até a Rua Octávio José Kuss)	230,00
Rua Eufrásio Côrtes (da Rua Octávio José Kuss até seu final)	110,00
Rua Eugênio Alves Guimarães	110,00
Rua Expedicionário André Bill	70,00
Rua Expedicionário João Hucan	110,00
Rua Expedicionário Sebastião Goll	110,00
Rua Fénelon Weinhardt Moreira	70,00
Rua Fernando Weinhardt	110,00
Rua Florêncio Therézio	40,00
Rua Floriano Melhen Zarur	70,00
Rua Francisco Alves	90,00
Rua Francisco Braga	230,00
Rua Francisco de Souza	70,00
Rua Francisco Teixeira Coelho	230,00
Rua Francisco Vidal	70,00
Rua Frederico Virmond (do seu inicio até a Rua a Des. Westphallen)	230,00
Rua Frederico Virmond (da Rua Des. Westphallen até a Rua Nossa Sra. do Rocio)	130,00
Rua Frederico Virmond (da Rua Nossa Sra. do Rocio até a Av. Getúlio Vargas)	180,00
Rua Frederico Virmond (da Av. Getúlio Vargas até seu final)	70,00
Rua Gelson Luiz Capelli	150,00
Rua General Mário Tourinho	70,00
Rua Germano Gluck	70,00
Rua Goiás	70,00
Rua Guanabara	70,00
Rua Guilherme Jorge Montenegro Carneiro	50,00
Rua Gustavo Kuss (do seu inicio até a Rua Honestálio Alves Guimarães)	110,00

Câmara de Vereadores
Fl. 28
Lapa - Paraná

LOGRADOURO	VALOR (R$)
Rua Gustavo Kuss (da Rua Honestálio Alves Guimarães até seu final)	50,00
Rua Helena Teixeira Fabienski	70,00
Rua Henrique Wiedmer	40,00
Rua Heráclides de Almeida	70,00
Rua Hilário Lech	90,00
Rua Hipólito Alves de Araújo (do seu inicio até a Rua Sen. Souza Naves)	230,00
Rua Hipólito Alves de Araújo (da Rua Sen. Souza Naves até seu final)	110,00
Rua Honestálio Alves Guimarães	50,00
Rua Hugo Simas	70,00
Rua Ildefonso Machado	90,00
Rua Indalécio Rodrigues	90,00
Rua Ivone Maria Chiamulera	110,00
Rua Jacob Kalil Saad Mattar	40,00
Rua Januário Scandelari	150,00
Rua Joacir Campanholo	110,00
Rua João Cândido Ferreira (da Rua Mon. Henrique Osvaldo Falarz até a Rua Sen. Souza Naves)	110,00
Rua João Cândido Ferreira (da Rua Sen. Souza Naves até a Rua Ten. Belarmino da Silveira)	180,00
Rua João Cândido Ferreira (da Rua Ten. Belarmino da Silveira até seu final)	70,00
Rua João Carlos Ganzert	120,00
Rua João Carlos Leonardi	110,00
Rua João Coelho Carneiro	120,00
Rua João José Pedrosa	70,00
Rua João Lacerda Braga (da Av. Getúlio Vargas até a Rua Eduardo Corrêa)	110,00
Rua João Lacerda Braga (da Rua Eduardo Corrêa até seu final)	70,00
Rua João Luiz dos Santos	70,00
Rua Joaquim Ferreira do Amaral	50,00
Rua Joaquim Linhares de Lacerda (da Rua Barão do Rio Branco até a Rua Jorge Montenegro)	230,00
Rua Joaquim Linhares de Lacerda (da Rua Jorge Montenegro até a Rua Sergipe)	180,00
Rua Joaquim Linhares de Lacerda (da Rua Sergipe até seu final)	150,00
Rua Joaquim Siqueira	180,00
Rua Jorge Montenegro (da Rua Nossa Sra. do Rocio até a Rua Joaquim Linhares de Lacerda)	180,00

Câmara de Vereadores Fl. 49 Lapa - Paraná

LOGRADOURO	VALOR (R$)
Rua Jorge Montenegro (da Rua Joaquim Linhares de Lacerda até seu final)	110,00
Rua Jornalista Renato Moreira Ribas	50,00
Rua José Berberino dos Santos	70,00
Rua José Cardoso Monteiro	70,00
Rua José Dias Silva	110,00
Rua José Ferreira Amaral e Silva	50,00
Rua José Lacerda (do seu inicio até a Rua Sabóia Côrtes)	230,00
Rua José Lacerda (da Rua Sabóia Côrtes até a Rua Sen. Souza Naves)	180,00
Rua José Lacerda (da Rua Sen. Souza naves até seu final)	150,00
Rua José Lech	70,00
Rua José Maurer	70,00
Rua José Pereira do Rosário	80,00
Rua José Pierin	80,00
Rua Júlio Deda	110,00
Rua Júlio Pierin	110,00
Rua Juvenal Borges da Silveira	120,00
Rua Laurindo Teider	110,00
Rua Leocádio Dittrich	30,00
Rua Leôncio Correia	90,00
Rua Leopoldo Ferreira Ribas	110,00
Rua Lucy Ganzert	30,00
Rua Luciano Lacerda	50,00
Rua Luiz Francisco Notto	50,00
Rua Maestro João Francisco Mariano	70,00
Rua Major Diniz	230,00
Rua Major Rosendo Marcondes	150,00
Rua Manoel Antônio da Cunha (da Av. João Joslin do Valle até a Rua Dr. Francisco Alves Guimarães)	120,00
Rua Manoel Antônio da Cunha (da Rua Dr. Francisco Alves Guimarães até seu final)	70,00
Rua Maranhão	70,00
Rua Marcelino Prestes	50,00
Rua Marechal Cândido Rondon (da Rua Barão do Rio Branco até a Av. Caetano Munhoz da Rocha)	150,00
Rua Marechal Cândido Rondon (da Av. Caetano Munhoz da Rocha até seu Final)	70,00
Rua Marechal Floriano Peixoto (do seu inicio até a Rua Joaquim Linhares de Lacerda)	230,00
Rua Marechal Floriano Peixoto (da Rua Joaquim Linhares de Lacerda até a Rua Dr. Antônio Cardoso de Gusmão)	180,00

Câmara de Vereadores Fl. nº 50 Lapa - Paraná

LOGRADOURO	VALOR (R$)
Rua Maria da Glória Ribas Kuss	40,00
Rua Mato Grosso	70,00
Rua Miguel Pedro	70,00
Rua Milette Gabriel Baduy	150,00
Rua Minas Gerais	70,00
Rua Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz	80,00
Rua Monsenhor Lamartini	230,00
Rua Monteiro Lobato	80,00
Rua Napoleão Ferrari	150,00
Rua Noel Braz Felizardo	80,00
Rua Noel Rosa (da Rua Cel. Clemente Argollo até a Rua Francisco Alves)	90,00
Rua Noel Rosa (da Rua Francisco Alves até a Rua Cândida Corrêa Costa)	70,00
Rua Nossa Senhora de Fátima	90,00
Rua Nossa Senhora do Rocio (da Rua Octávio José Kuss até a Rua XV de Novembro)	230,00
Rua Nossa Senhora do Rocio (da Rua XV de Novembro até a Rua Treze de Maio)	180,00
Rua Nossa Senhora do Rocio (da Rua Treze de Maio até seu final)	130,00
Rua Octávio José Kuss (da Rua Victor do Amaral até a Av. Dr. Aloísio Leoni)	70,00
Rua Octávio José Kuss (da Av. Dr. Aloísio Leoni até a Rua Joaquim Linhares de Lacerda)	180,00
Rua Octávio José Kuss (da Rua Joaquim Linhares de Lacerda até seu final)	70,00
Rua Osmar Teider	70,00
Rua Osvaldo Moreira Montenegro (da Av. Tancredo de Almeida Neves até a Av. Juscelino Kubistscheki de Oliveira)	150,00
Rua Osvaldo Moreira Montenegro (da Av. Juscelino Kubistscheki de Oliveira até seu final)	120,00
Rua Padre Francisco Costa Pinto	150,00
Rua Pastor Wiedmer (da Rua Eufrásio Côrtes até a Rua Nossa Sra. do Rocio)	150,00
Rua Pastor Wiedmer (da Rua Nossa Sra. do Rocio até a Rua Joaquim Linhares de Lacerda)	180,00
Rua Pastor Wiedmer (da Rua Joaquim Linhares de Lacerda até seu final)	90,00
Rua Pedro Francisco Bianchini	110,00
Rua Pedro Maciel Magalhães	70,00
Rua Pedro Passos Leoni	70,00
Rua Pedro Mendes de Camargo	110,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 51
Lapa - Paraná

LOGRADOURO	VALOR (R$)
Rua Pedro Mendes de Siqueira	120,00
Rua Pedro Montenegro Carneiro	230,00
Rua Pedro Simão Kaled	50,00
Rua Pedro Soares de Siqueira (da Av. Getúlio Vargas até a Rua Francisco Vidal)	150,00
Rua Pedro Soares de Siqueira (da Rua Francisco Vidal até seu final)	70,00
Rua Pernambuco	90,00
Rua Poetiza Dona Izaura	120,00
Rua Presidente Farias	130,00
Rua Primeiro de Maio	70,00
Rua Professor Augusto Mariano Júnior	150,00
Rua Professor Raimundo (da Rua Amintas de Barros até a Rua Sen. Souza Naves)	180,00
Rua Professor Raimundo (da Rua Sen. Souza Naves até seu final)	110,00
Rua Professora Odette Bley	110,00
Rua Raul Siqueira – Vila do Príncipe	150,00
Rua Raul Siqueira – Conj. Monsenhor Henrique.	70,00
Rua Raul Weinhardt da Silveira	150,00
Rua Ricardo Ehlke	70,00
Rua Ricardo Ganzert	40,00
Rua Rio Grande do Sul	70,00
Rua Roberto Hoffmann – Jardim Montreal	50,00
Rua Roberto Hoffmann – Jardim Esplanada	40,00
Rua Rui Barbosa	230,00
Rua Sabóia Côrtes	180,00
Rua Santa Catarina	70,00
Rua Santo Antônio	70,00
Rua São Francisco de Assis	230,00
Rua São Miguel	50,00
Rua São Paulo	70,00
Rua Sebastião Ambrósio de Meira	150,00
Rua Sebastião Pires Furiati	70,00
Rua Senador Feijó	230,00
Rua Senador Souza Naves (da Av. Getúlio Vargas até a Rua Carlos Gomes)	180,00
Rua Senador Souza Naves (da Rua Carlos Gomes até seu final)	150,00
Rua Serafim Ferreira de Almeida Maciel	110,00
Rua Sergipe	120,00
Rua Sete de Setembro	230,00
Rua Solicitador David Timótheo Wiedmer	30,00
Rua Tenente Alfredo Seabra	50,00

Câmara de Vereadores Fls. 52 Lapa - Paraná

LOGRADOURO	VALOR (R$)
Rua Tenente Belarmino da Silveira (da Rua Clementino Paraná até a Rua João Cândido Ferreira)	110,00
Rua Tenente Belarmino da Silveira (da Rua João Cândido Ferreira até seu final sentido SUL)	70,00
Rua Tenente Belarmino da Silveira (da Rua Clementino Paraná até seu final sentido NORTE)	70,00
Rua Tenente Henrique dos Santos (da Rua Barão do Rio Branco até a Rua XV de Novembro)	230,00
Rua Tenente Henrique dos Santos (da Rua XV de Novembro até a Rua Sen. Sousa naves)	180,00
Rua Tenente Henrique dos Santos (da Rua Sen. Souza Naves até seu final)	120,00
Rua Tenente João Rodrigues	150,00
Rua Tenente Max Wolff Filho	150,00
Rua Theóphilo Augusto Ramalho	110,00
Rua Teófilo de Freitas Maristany	110,00
Rua Trajano Ehlke Pires	70,00
Rua Treze de Maio (da Av. Getúlio Vargas até a Rua Nossa Sra. do Rocio)	180,00
Rua Treze de Maio (da Rua Nossa Sra. do Rocio até a Rua Des. Westphallen)	130,00
Rua Treze de Maio (da Rua Des. Westphallen até a Rua Conselheiro Alves de Araújo)	230,00
Rua Treze de Maio (da Rua Conselheiro Alves de Araújo até seu final na Rua Hilário Lech)	150,00
Rua Ubaldino do Amaral (da Av. Dr. Aloísio Leoni até a Rua Barão dos Campos Gerais)	150,00
Rua Ubaldino do Amaral (da Rua Barão dos Campos Gerais até seu final na Rua Octávio José Kuss)	110,00
Rua Vereador Ladislau Aubrift	50,00
Rua Vereador Lizandro Amadeu de Andrade	70,00
Rua Vereador Naby Paraná Filho	30,00
Rua Vereadora Cacilda Kuss Marins	30,00
Rua Vereadora Joanita Ganzert Sabóia	40,00
Rua Victor do Amaral (da Rua Octávio José Kuss até a Av. Caetano Munhoz da Rocha)	110,00
Rua Victor do Amaral (da Av. Caetano Munhoz da Rocha até a Rua Sen. Souza Naves)	180,00
Rua Victor do Amaral (da Rua Sen. Souza Naves até seu final na Rua Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz)	80,00
Rua Victorio Augusto Zappa	110,00
Rua Vitorio Bortolini – Vila do Príncipe	150,00

Câmara de Vereadores Lapa - Paraná Fl. nº 53

LOGRADOURO	VALOR
Rua Vitório Bortolini – Conjunto Monsenhor Henrique	70,00
Rua XV de Novembro (da Praça Gal. Carneiro até a Av. Getúlio Vargas)	230,00
Rua XV de Novembro (da Av. Getúlio Vargas até a Rua Francisco Vidal)	150,00
Rua XV de Novembro (da Rua Francisco Vidal até seu final sentido SUL)	70,00
Ruas "M", "K", "J" e "I" da Vila Santo Antonio	70,00
Ruas do Jardim Cidade Nova	110,00
Ruas do Jardim Esplanada	40,00
Ruas do Jardim Santo Antônio	110,00
Ruas do Loteamento "Gruta do Monge"	10,00
Ruas do Nosso Chão I, III, IV e V – Vila São Lucas	30,00
Ruas do Nosso Chão II – Jardim Alvorada	50,00
Ruas do Nosso Chão VI – Vila do Rosário.	80,00
Ruas do Desmembramento "Alexandre Weinhardt da Silveira"	110,00
Travessa Alvino da Silveira	50,00
Travessa Vereador Antonio Zeve Sobrinho.	80,00
Travessa Boleslau Tirka	230,00
Travessa da Amizade	70,00
Travessa Marcelino Nogueira	80,00
Travessa Osmário Diogo dos Santos	110,00
Travessa Paulo Otto Ganzert	80,00
Imóvel com frente para logradouros diferentes, providenciará então a média dos valores estipulados.	

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 54
Lapa - Paraná

CONSTRUÇÕES EXISTENTES NOS LOTES DE TERRENO

EDIFICAÇÕES ATÉ 02 ANOS POR METRO QUADRADO (m²)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Imóvel de Alvenaria	800,00
Imóvel de Alvenaria e Madeira (mista)	600,00
Imóvel de Madeira	400,00

EDIFICAÇÕES DE 02 A 10 ANOS POR METRO QUADRADO (m²)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Imóvel de Alvenaria	650,00
Imóvel de Alvenaria e Madeira (mista)	550,00
Imóvel de Madeira	300,00

EDIFICAÇÕES DE 10 A 20 ANOS POR METRO QUADRADO (m²)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Imóvel de Alvenaria	400,00
Imóvel de Alvenaria e Madeira (mista)	300,00
Imóvel de Madeira	180,00

EDIFICAÇÕES APÓS 20 ANOS POR METRO QUADRADO (m²)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Imóvel de Alvenaria	200,00
Imóvel de Alvenaria e Madeira (mista)	150,00
Imóvel de Madeira	80,00

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Dezembro de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 55
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 99/2014 (SUBSTITUIÇÃO DO ANEXO)

Autor: Executivo Municipal
Sumula: Institui A TABELA DE VALORES MÍNIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO IMPORTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS (ITBI).

Protocolado na Secretaria no Dia 28/05/2015.
Apresentado em Expediente do Dia 02/06/2015.

Encaminho às Comissões de:
Legislação, Justiça e Redação, em 02/06/2015.
Economia, Finanças e Orçamento, em 02/06/2015.

Arthur Bastian Vidal
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em 02/06/2015

FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador João C. L. Filho

Lapa, em 02/06/2015.

FENELON BUENO MOREIRA - Presidente da CLJR

Recebido pelo Relator 03/06/2015.

Relator

Recebi o projeto em 03/06/2015

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Economia. Finanças e Orçamento

Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Cr. Élio Narlok Wesolowski (Enfermeiro)

Lapa, em 10/06/2015.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO - Presidente da CEFO

Recebido pelo Relator 16/06/2015.

Relator

Comissão de Legislação Justiça e Redação:
Fenelon Bueno Moreira (Presidente)
João Carlos Leonardi Filho (Membro)
Wilmar José Horning (Membro)

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:
João Carlos Leonardi Filho (Presidente)
Élio Narlok Wesolowski (Membro)
Fenelon Bueno Moreira (Membro)

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 013/GAB/PROC

Lapa, 19 de Fevereiro de 2016

Senhor Presidente:

Solicito a retirada, a fim de adequações, do Projeto de Lei nº 099/14, que institui a TABELA DE VALORES MÍNIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), conforme previsão do Artigo 25, da Lei Complementar nº 03/2011 (Código Tributário do Município da Lapa) e dá outras providências, recebido por essa Colenda Casa em 22.12.2014, por intermédio do Ofício nº 170/GAB/PROC, de 18.12.2014.

Sem outro motivo, subscrevo-me

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000000146 / 2016 23/02/2016
Leila Aubrift Klenk
Ofício
ANTONIOR 10:42:35

AGIR COMO DE PRAXE
23/02/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PARECER

Ref: Pedido de retirada do Projeto nº 99/2014.

Vem para análise desta assessoria pedido de autoria do Executivo Municipal, o qual pede a retirada do Projeto de Lei nº 99/2014, o qual tem por súmula o seguinte: "Institui a TABELA DE VALORES MINIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS (ITBI), conforme previsão do artigo 25, da Lei Complementar número 03/2011 (Código Tributário do Município da Lapa) e da outras providencias".

Que, em análise aos Projetos, tem-se que o mesmo teve parecer favorável das Comissões competentes.

Sobre o tema, nosso Regimento Interno diz que;

Art. 31 - São atribuições do Presidente:

(...)

VIII - quanto às proposições:

(...)

b) dar-lhes encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, **determinar seu arquivamento ou sua retirada**, nas hipóteses previstas neste Regimento Interno;

Art. 103 - A proposição **poderá ser retirada** pelo autor mediante requerimento à Comissão Executiva, **que dependerá de deliberação do Plenário se a proposição tiver parecer favorável da Comissão.**

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei em questão poderá ser retirado mediante a deliberação pelo Douto Plenário.

Lapa, 29 de fevereiro de 2016.

Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437